Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de
____

PREGÃO PRESENCIAL

0017/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E EPIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.757.349,03 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/08/2026 às 08h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA ABERTURA: 4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 4
6. DO CREDENCIAMENTO: 7
7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 9
8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1): 11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10. DA FASE DE JULGAMENTO 17
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2): 20
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 23
13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 27
15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 28
16. DO PAGAMENTO: 28
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 29
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 34

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/ MINAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **"Menor Preço Por Item"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 953/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **31/08/2026.**

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, no sítio eletrônico https://www.divisaalegre.mg.gov.br/ ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 999452721 ou no setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A pregoeira não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Registro de preços para fornecimento de materiais de construção, insumos elétricos e hidráulicos, ferramentas, acabamentos e EPIS, destinados ao atendimento das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPEs. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados neste instrumento. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 31/08/2026
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre
Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro
Cep: 39.995-000- Divisa Alegre/MG

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, que estiverem previamente credenciadas, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos**.**

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item “c)” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e

[1] [1] Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consorcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, conforme modelo do anexo IV**;**
b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) ou documento equivalente.

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, ***Anexo VI e;***

II Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, ***Anexo VII;*** **ou**

III Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

6.3. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor

Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.

6.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e participação do presente edital.

6.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”,“d” e “e” do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.6.1. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1. Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026
DATA DE ABERTURA: 31/08//2026
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026
DATA DE ABERTURA: 31/08/2026
HORÁRIO: 08:00 HORAS

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser preferencialmente apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG **(ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II),** assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II (EXCEL) a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em PEN DRIVE, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento *(não sendo motivo para desclassificação);*

III – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas na proposta impressa e na proposta em mídia, prevalecerão às da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Termo de Referência do presente edital.

8.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, que serão imediatamente registrados o seu recebimento e o valor consignado no registro.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro(a).

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.8 O licitante poderá, uma única vez, desistir de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

9.10 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração enquanto houver lance ofertado.

9.10.2 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á e o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo Pregoeiro(a) do valor do menor lance registrado.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro(a), junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro(a) identificará em ata as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação ao representante.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2 empresas brasileiras;

9.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2.1 e 5.3 deste edital.

10.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Por meio do envio de e-mail e publicação no sítio eletrônico do município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11 Os resultados das avaliações serão divulgados no sítio eletrônico do município, pelo link https://www.divisaalegre.mg.gov.br/.

10.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

11.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto no Termo de Referência e neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2 Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos já apresentados no Credenciamento não precisarão constar no envelope "Documentação de Habilitação".

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.5 Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria solicitante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre/MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, CEP 39.995-000, Divisa Alegre/MG;

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Secretaria de Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

13.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.10 Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor constante da nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

13.11 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/2024.

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

13.16 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

13.18 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Secretara Municipal de Administração de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 953/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa constam no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, nos termos das condições estabelecidas no termo de referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios divisaalegrelicita@yahoo.com.br,

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 . Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia

de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II e III, da Lei Federal n° 14.133/21.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de
____

Anexo VIII- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo IX- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos.

Divisa Alegre/MG, 17 de agosto de 2026.

Amanda Ariele de Souza
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretária Municipal de Obras e Serviços	
Responsável pela Demanda: Joilson Brito	Matrícula/ identificação: 0694
E-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br	Telefone/ ramal:(33) 999452721

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de preços para fornecimento de materiais de construção, insumos elétricos e hidráulicos, ferramentas, acabamentos e EPIS, destinados ao atendimento das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Part. Ampla
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	unidade	30	26,07	782,00	NÃO
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM COM 100 UNIDADES	unidade	20	9,47	189,45	NÃO
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5MM X 200MM COM 100 UNIDADES	unidade	20	19,31	386,15	NÃO
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	20	42,35	847,00	NÃO
5	AÇO CA-50 1/2"	barra	200	117,98	23.596,00	NÃO
6	AÇO CA-50 3/8"	barra	200	75,39	15.078,80	NÃO
7	AÇO CA-50 5/16"	barra	100	52,56	5.255,60	NÃO
8	AÇO CA-60 4.2	barra	200	19,22	3.844,80	NÃO
9	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 10A	unidade	50	6,95	347,50	NÃO
10	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 20A	unidade	50	10,95	547,50	NÃO
11	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	unidade	20	10,07	201,40	NÃO
12	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	unidade	20	22,85	456,92	NÃO
13	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 25X3/4"	unidade	20	10,83	216,60	NÃO
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	10,88	544,00	NÃO

15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	12,10	605,00	NÃO
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	21,12	1.055,84	NÃO
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	19,93	996,67	NÃO
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	21,35	1.067,50	NÃO
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2): ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2)	unidade	50	0,84	41,88	NÃO
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4): ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4)	unidade	50	2,11	105,50	NÃO
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	unidade	50	6,17	308,25	NÃO
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm	unidade	50	5,28	264,00	NÃO
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Φ 25 X 3/4"	peça	50	1,23	61,25	NÃO
24	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL.:	unidade	100	18,56	1.856,00	NÃO
25	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	unidade	100	7,61	761,00	NÃO
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	unidade	10	180,79	1.807,90	NÃO
27	AGUARRÁS COM 900 ML	lata	200	22,78	4.555,60	NÃO
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	unidade	10	40,51	405,14	NÃO
29	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5 CM	conjunto	50	128,81	6.440,63	NÃO
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	unidade	50	9,71	485,70	NÃO
31	APLICADOR PARA VEDA CALHA	unidade	10	26,73	267,34	NÃO
32	ARAME FARPADO 500 M	rolo	10	424,25	4.242,53	NÃO
33	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO 1KG	quilograma	50	25,00	1.250,00	NÃO
34	ARAME GALVANIZADO Nº 18:	unidade	20	28,44	568,84	NÃO
35	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	quilograma	50	34,80	1.740,00	NÃO
36	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO 1KG	quilograma	40	34,24	1.369,52	NÃO
37	ARAME RECOZIDO Nº 16:	unidade	100	19,34	1.934,00	NÃO
38	ARAME RECOZIDO Nº 18:	unidade	50	19,49	974,50	NÃO

39	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	unidade	10	35,35	353,52	NÃO
40	AREIA FINA (REBOCO)	metro cúbico	1.500	138,30	207.450,00	SIM
41	AREIA GROSSA LAVADA.	metro	3.000	166,33	498.999,90	SIM
42	ARGAMASSA AC2 - PCT 20kg: Assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento.	unidade	150	29,21	4.381,80	NÃO
43	ARGAMASSA AC3: Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Garantia: 1 ano a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Ideal para assentamentos de cerâmicas em áreas externas e internas. Piscinas e saunas aquecidas ou não. Ideal para áreas de grande movimentação.	unidade	150	41,88	6.282,60	NÃO
44	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA ---SACO DE 20 KG	saco	100	18,47	1.846,67	NÃO
45	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	unidade	100	45,04	4.504,00	NÃO
46	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 LINHA	unidade	24	26,75	642,00	NÃO
47	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 2 LINHA	unidade	20	23,87	477,30	NÃO
48	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 3 LINHAS	unidade	20	29,17	583,33	NÃO
49	ASPERSOR GIRATÓRIO P4 IRRIGAÇÃO DE JARDIM	unidade	15	31,09	466,28	NÃO
50	ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - SIMPLES	unidade	50	36,31	1.815,63	NÃO
51	ASTE TERRA ZINCADO: Haste Terra Aterramento 1/2 2,0m 11mm	unidade	10	34,34	343,38	NÃO

52	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER: AVENTAL IMPERMEAVEL-AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO MÍNIMO: 1.20M X 0.60M	unidade	10	24,00	240,00	NÃO
53	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	metro cúbico	200	41,65	8.330,00	NÃO
54	BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	unidade	50	14,20	710,00	NÃO
55	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	unidade	20	59,97	1.199,33	NÃO
56	BARRA ROSCADA 1/2" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	20,53	1.026,50	NÃO
57	BARRA ROSCADA 3/8" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	10,80	540,00	NÃO
58	BARRA ROSCADA 5/16" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	8,49	424,50	NÃO
59	BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS: BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, RENDIMENTO FINAL MISTURADO 270L, CICLOS/HORA 15, PRODUÇÃO HORARIA 4,65M³/H, ROTAÇÃO DE 30RPM, CORREIA "V" A-44, RODAS MACIÇA 58MM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA POLIPROPILENO, PROTEÇÃO ELETRICA, VOLTAGEM 220V	unidade	2	4.816,99	9.633,99	NÃO
60	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X11,5	unidade	5.000	2,45	12.250,00	NÃO
61	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X9	unidade	5.000	2,20	11.000,00	NÃO
62	BLOCO CERÂMICO FURADO 24X19X11,5	unidade	5.000	2,10	10.487,50	NÃO
63	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14:	unidade	2.500	4,62	11.550,00	NÃO
64	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9: MEDIDAS: 39X19X9:	unidade	3.000	4,65	13.950,00	NÃO
65	BOCAL (RECEPTÁCULO) : DE BAQUELITE PARA LAMPADA SEM CHAVE	unidade	60	2,85	171,00	NÃO

66	BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE COM RABICHO: RECEPTÁCULO DE BAQUELITE COM RABICHO:	unidade	200	3,19	638,00	NÃO
67	BÓIA PVC 1/2"	unidade	25	10,65	266,25	NÃO
68	BÓIA PVC ¾	unidade	25	10,30	257,50	NÃO
69	BOMBA PERIFERICA 1/2 127 VOLTS	unidade	3	204,00	612,00	NÃO
70	BOMBA SUBMERSA SAPO 127V 380W	unidade	3	303,33	910,00	NÃO
71	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	par	120	70,65	8.478,30	NÃO
72	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	par	100	95,33	9.533,33	NÃO
73	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	par	100	76,27	7.626,67	NÃO
74	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO: Haste em abs para Chuveiro Elétrico com Passa-fio Cromado Benefícios do Produto: - Sistema de passa-fio, exclusividade Durín. - Fácil instalação, dispensa o uso de ferramentas. - Fabricado em abs, proporcionando grande resistência a impactos. - Resistente a limpeza doméstica. - Ótimo custo/benefício. Garantia 12 Meses.	unidade	10	19,09	190,85	NÃO
75	BRITA Nº 0	metro cúbico	1.000	307,00	307.000,00	SIM
76	BRITA Nº 01	metro cúbico	2.000	307,00	614.000,00	SIM
77	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM:	unidade	15	18,30	274,55	NÃO
78	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	unidade	15	22,37	335,55	NÃO
79	BROCA DE VIDEA 10MM	unidade	15	18,43	276,38	NÃO
80	BROCA DE VIDEA 12MM	unidade	15	21,02	315,30	NÃO
81	BROCA DE VIDEA 6MM	unidade	15	8,03	120,38	NÃO
82	BROCA DE VIDEA 8MM	unidade	15	12,47	187,00	NÃO
83	BROCHA P/ PINTURA	unidade	60	9,71	582,60	NÃO
84	BROXA RETANGULAR GRANDE: BROXA RETANGULAR GRANDE	unidade	50	11,06	553,00	NÃO
85	BROXA RETANGULAR MÉDIA: BROXA RETANGULAR MÉDIA	unidade	50	9,25	462,50	NÃO
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	unidade	250	0,12	31,00	NÃO
87	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	unidade	250	0,16	41,00	NÃO
88	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	unidade	250	0,23	58,50	NÃO
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	unidade	50	0,81	40,63	NÃO
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4)	unidade	50	2,88	143,75	NÃO

91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	unidade	50	4,25	212,50	NÃO
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Φ 32 X 25 MM	unidade	30	2,37	71,10	NÃO
93	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO: CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO:	unidade	30	16,30	488,85	NÃO
94	CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO: : CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO:	unidade	50	8,72	435,84	NÃO
95	CABEÇOTE PVC: CABEÇOTE PVC	unidade	30	8,75	262,50	NÃO
96	CABO 10 MM² FLEXÍVEL	metro	600	14,15	8.490,00	NÃO
97	CABO 1,5MM² FLEXÍVEL	metro	500	2,67	1.335,00	NÃO
98	CABO 16 MM2 AZUL FLEX	metro	400	27,53	11.012,00	NÃO
99	CABO 2,5 MM² FLEXIVEL	metro	2.000	4,09	8.180,00	NÃO
100	CABO 4,0 MM² FLEXIVEL	metro	1.000	6,75	6.750,00	NÃO
101	CABO 6,0 MM² FLEXIVEL	metro	1.000	10,13	10.130,00	NÃO
102	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	18,78	9.387,50	NÃO
103	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	400	2,63	1.050,00	NÃO
104	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM² : C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	3,34	1.670,00	NÃO
105	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	6,51	3.256,25	NÃO
106	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	9,68	4.837,50	NÃO
107	CABO PP 2X2,5 MM²	metro	1.200	10,98	13.178,40	NÃO
108	CABO PP 2X4,0 MM²	metro	1.000	16,96	16.962,50	NÃO
109	CABO PP 3X2,5 MM²	metro	1.000	15,73	15.725,00	NÃO
110	CABO PP 4X6 MM	metro	500	36,10	18.050,00	NÃO
111	CADEADO 20MM	unidade	15	21,53	322,98	NÃO
112	CADEADO 30MM	unidade	15	26,24	393,60	NÃO
113	CADEADO 35MM	unidade	15	33,67	505,02	NÃO
114	CADEADO 40MM	unidade	15	39,36	590,40	NÃO
115	CADEADO 50 MM	unidade	15	60,95	914,25	NÃO
116	CAIXA DE DESCARGA PVC	unidade	30	58,90	1.767,12	NÃO
117	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO : GERAL OU DERIVAÇÃO DG3:	unidade	10	53,39	533,93	NÃO
118	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO.: GERAL OU DERIVAÇÃO DG4	unidade	10	60,63	606,33	NÃO
119	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	20	28,11	562,10	NÃO
120	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	unidade	50	36,27	1.813,34	NÃO
121	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA	unidade	200	4,16	832,00	NÃO

122	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	peça	20	22,85	456,95	NÃO
123	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	unidade	20	188,91	3.778,27	NÃO
124	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	unidade	20	195,61	3.912,27	NÃO
125	CAL HIDRATADA CH-III 15 KG	unidade	200	24,23	4.845,00	NÃO
126	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG	unidade	150	28,40	4.260,00	NÃO
127	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	pacote	250	18,58	4.645,00	NÃO
128	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	unidade	50	21,25	1.062,50	NÃO
129	CANALETA CONCRETO 19X19X39: LARGURA DO PRODUTO:19 CM, ALTURA DO PRODUTO:19 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO:39 CM	unidade	500	5,75	2.873,35	NÃO
130	CANALETA PVC	peça	200	7,77	1.553,34	NÃO
131	CAPA DE CHUVA	unidade	100	34,59	3.458,50	NÃO
132	CAPS COM ROSCA 1/2	unidade	20	1,32	26,44	NÃO
133	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	unidade	50	188,98	9.448,84	NÃO
134	CARRINHOS PARA GARI, caçamba de aço ou fibra de vidro, capacidade mínima 80 litros, pneus com câmara.: Carrinho Gari BACIA – Chapa #18 CABO – Tubo o 1” # 14 PÉ – Tubo o 1” # 14 PNEU – o 300×8 c/ Câmara Reforço de Borda Ferro o 1	unidade	20	503,30	10.066,07	NÃO
135	CATRACA PARA ESTICAR CABO DE AÇO	unidade	100	11,28	1.128,00	NÃO
136	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	unidade	20	50,79	1.015,80	NÃO
137	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	unidade	12	114,00	1.368,00	NÃO
138	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 MEDIDAS 60X60	metro	250	41,43	10.356,25	NÃO
139	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 61X61	metro	250	33,90	8.475,00	NÃO
140	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 81X81	metro	250	53,63	13.408,33	NÃO
141	CERÂMICA ESMALTADA TIPO "A"	metro quadrado	400	43,90	17.560,00	NÃO
142	Chapa Compensado Moveleiro Pinus 244x122cm 15mm	unidade	100	249,14	24.914,00	NÃO

143	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 10 MM: MEDIDAS: 2,20 x 1,10 METROS ESPESSURA: 10MM	unidade	100	162,87	16.286,67	NÃO
144	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 6 MM: Espessura: 6mm; Comprimento: 2,20m; Largura: 1,10m.	unidade	100	78,37	7.836,67	NÃO
145	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	unidade	5	106,34	531,70	NÃO
146	CIMENTO CP II. 50KG, : RECOMENDADO PARA PISOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, ARGAMASSAS DE, REVESTIMENTO, ASSENTAMENTO, REGULARIZACAO, ARMADA E CHAPISCO, CONCRETO PARA PAVIMENTACAO, CONCRETO ESTRUTURAL E PROTENDIDO. FABRICADO DE ACORDO COM. NORMA TECNICA (NNR-16697). VALIDADE MINIMA: 3 MESES	unidade	10.000	52,18	521.800,00	SIM
147	COLA DUREPOXI: COLA DUREPOXI	unidade	30	7,93	238,00	NÃO
148	COLA PVC 75G.	unidade	100	8,00	800,00	NÃO
149	COLA PVC TUBOS E CONEXÕES 17 GRS	unidade	100	5,38	538,00	NÃO
150	COLA SILICONE 280G: COLA SILICONE 280G	unidade	100	19,32	1.932,00	NÃO
151	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	unidade	20	40,81	816,24	NÃO
152	CONDUITE 3/ 4	metro	600	2,23	1.338,00	NÃO
153	CONE DE PVC RÍGIDO LARANJA E BRANCO 75CM:: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA, FORNECIDO EM DUAS CORES, CONTÉM FURO PARA PASSAGEM DE FITAS OU CORRENTES E ABERTURA NO TOPO.	unidade	15	73,07	1.095,98	NÃO
154	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM NBR 15071: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 75 CM; LADO DA BASE: 40 CM; COR DO CONE: LARANJA; COR DA FAIXA REFLETIVA: BRANCA; PESO APROXIMADO: 3,4 KG	unidade	15	115,30	1.729,55	NÃO

155	CONJUNTO PARA DETETIZAÇÃO PROTEÇÃO EPI:: BONE ARABE; CAMISA; CALÇA; AVENTAL DE PVC VISEIRA; LUVA DE LATEX. 1.PROTEÇÃO EM PVC DUPLA ABAIXO DO JOELHO; 2. DURABILIDADE DE 30 LAVAGENS; 4. CAPUZ INTEGRADO, EVITANDO A ENTRADA DE CONTAMINANTES; 5. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. INDICAÇÃO; 1. SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; 2. CAPINA QUÍMICA; 3. DETETIZAÇÃO; 4. APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; 5. PREPARO DE PRÉ-MISTURAS, CALDAS AGROTÓXICAS	conjunto	5	157,50	787,50	NÃO
156	CONTACTOR TRIFÁFICO 25 AMP 220V	unidade	5	105,33	526,67	NÃO
157	CONTATOR TRIFÁSICO: Dispositivo eletromecânico para manobra de cargas de alta potência (motores, bancos de resistências/capacitores). Utiliza bobina magnética para abrir ou fechar três contatos principais (L1/L2/L3 e T1/T2/T3) simultaneamente, com segurança. Três polos de entrada e três de saída para as fases. Bobina: Acionada por tensão (ex: 220V, 380V), atrai a parte móvel para fechar os contatos. Contato Auxiliar: Normalmente Aberto (NA) ou Normalmente Fechado (NF), usado para comandos e selo.	UND	5	301,63	1.508,17	NÃO
158	CORANTE LÍQUIDO à base de água - 50ml - cores variadas	unidade	400	6,70	2.680,00	NÃO
159	CORDA DE NYLON 08MM	quilograma	80	21,56	1.724,54	NÃO
160	CORDA DE NYLON 10MM	quilograma	80	22,64	1.810,94	NÃO
161	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm	unidade	50	16,25	812,38	NÃO
162	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm	unidade	50	24,66	1.233,00	NÃO
163	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm	unidade	50	29,20	1.459,84	NÃO
164	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	unidade	50	3,41	170,30	NÃO
165	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	unidade	50	4,13	206,50	NÃO
166	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	unidade	50	6,70	335,00	NÃO
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA:	unidade	10	21,10	211,00	NÃO

168	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 16X28.	unidade	30	16,44	493,20	NÃO
169	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	unidade	20	17,52	350,40	NÃO
170	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	unidade	25	19,98	499,50	NÃO
171	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	unidade	25	18,43	460,83	NÃO
172	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	unidade	20	13,53	270,67	NÃO
173	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	unidade	20	18,58	371,60	NÃO
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP. DIM.	unidade	20	47,76	955,20	NÃO
175	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	46,40	1.392,00	NÃO
176	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMPERES	unidade	30	45,80	1.374,00	NÃO
177	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	unidade	25	47,00	1.175,00	NÃO
178	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	unidade	25	55,50	1.387,50	NÃO
179	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. DIM.	unidade	25	12,23	305,63	NÃO
180	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	14,05	421,50	NÃO
181	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. (DIM).	unidade	10	195,97	1.959,67	NÃO
182	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP. DIM	unidade	15	97,17	1.457,50	NÃO
183	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	unidade	20	14,50	290,00	NÃO
184	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	unidade	20	22,94	458,80	NÃO
185	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 1"	unidade	50	7,38	368,88	NÃO
186	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2"	unidade	50	3,16	158,17	NÃO
187	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	unidade	200	21,19	4.238,66	NÃO
188	ELETRODO 2,50 MM	quilograma	80	31,53	2.522,14	NÃO
189	ELETRODO 3,25MM	quilograma	80	38,00	3.040,00	NÃO
190	ELETRODUTO PVC 1":	metro	100	18,45	1.845,00	NÃO
191	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2":	unidade	100	25,65	2.565,00	NÃO
192	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	unidade	100	28,75	2.875,00	NÃO
193	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, 30 cm x 1/2".	unidade	80	5,30	424,00	NÃO
194	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	unidade	30	6,56	196,80	NÃO

195	FERRO LISO 5.0	barra	200	23,70	4.740,00	NÃO
196	FIO PARALELO 2X4,0MM²	metro	1.000	19,15	19.150,00	NÃO
197	FITA CREPE 48mm x 50M	unidade	200	16,05	3.210,40	NÃO
198	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	unidade	50	30,16	1.508,00	NÃO
199	FITA ISOLANTE C/ 10M	unidade	100	5,96	596,00	NÃO
200	FITA ISOLANTE C/ 20 M	unidade	50	9,68	484,00	NÃO
201	FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI MEDIDAS 80X210	unidade	20	214,33	4.286,53	NÃO
202	FORRO DE PVC/RÉGUAS: RÉGUA COM 06 METROS ESPESSURA 10MM	metro	300	29,09	8.726,25	NÃO
203	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL 12V OFV 120 BIVOLT + KIT BROCA + MALETA VONDER	unidade	3	407,28	1.221,84	NÃO
204	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA: INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA	unidade	20	16,14	322,80	NÃO
205	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	24,70	494,00	NÃO
206	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	unidade	15	21,00	315,00	NÃO
207	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	unidade	20	9,25	185,00	NÃO
208	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	10,30	206,00	NÃO
209	INTERRUPTOR UMA TECLA COM PLACA:	unidade	20	8,13	162,67	NÃO
210	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 50 MM	peça	100	4,02	402,00	NÃO
211	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM	unidade	200	0,98	196,00	NÃO
212	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM C/ROSCA	unidade	100	2,22	222,00	NÃO
213	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM	unidade	200	1,20	240,40	NÃO
214	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 40 MM	peça	50	2,23	111,50	NÃO
215	JOELHO AZUL COM ROSCA 20MM	UND	100	6,46	646,00	NÃO
216	JOELHO AZUL COM ROSCA 25MM	UND	100	7,94	794,00	NÃO
217	KIT DE CHAVES FENDA	unidade	2	32,80	65,61	NÃO
218	KIT DE CHAVES PHILLIPS:	unidade	2	32,80	65,61	NÃO
219	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO EM ISOPOR	metro	400	62,30	24.920,00	NÃO
220	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12X1/2X0024" SEMI RIGIDA	unidade	4	19,90	79,61	NÃO
221	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	unidade	10	36,78	367,83	NÃO
222	LÂMINAS DE SERRA	unidade	50	13,20	660,00	NÃO

223	LÂMPADA DE LED 12W	unidade	150	10,50	1.575,00	NÃO
224	LÂMPADA DE LED 30W	unidade	150	18,17	2.725,01	NÃO
225	LÂMPADA DE LED 60W	unidade	100	46,50	4.650,00	NÃO
226	LÂMPADA LED 15 WATS	unidade	200	13,82	2.764,00	NÃO
227	LÂMPADA LED 40 WATS	unidade	200	27,03	5.405,00	NÃO
228	LANTERNA RECARREGÁVEL 15 LEDS BIVOLT.	unidade	5	76,00	380,00	NÃO
229	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	unidade	20	330,97	6.619,47	NÃO
230	LIMA CHATA.	unidade	50	22,53	1.126,70	NÃO
231	LINHA DE PEDREIRO 100 M	unidade	20	8,95	179,00	NÃO
232	LIQUIBRILHO 18 LITROS	lata	50	236,66	11.833,00	NÃO
233	LIQUIBRILHO 3,6 LITROS	balde	20	67,78	1.355,60	NÃO
234	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	unidade	15	50,88	763,25	NÃO
235	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	lata	25	159,97	3.999,17	NÃO
236	LIXADEIRA:: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ESMERILHADEIRA ANGULAR -POSSUI ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA TRABALHOS PESADOS COM MAIOR DURABILIDADE -INTERRUPTOR COM TRAVA DESENVOLVIDO PARA MAIOR SEGURANÇA -PUNHO TRASEIRO EMBORRACHADO REDUZINDO A VIBRAÇÃO PARA MELHOR -CONTROLE E CONFORTO -PUNHO TRASEIRO GIRATÓRIO PARA SE ADAPTAR A VÁRIOS TIPOS DE TRABALHO APOIO DE BORRACHA PROTEGE A PEÇA TRABALHADA DE ARRANHÕES -UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS, DESDE CORTE DE METAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMO TIJOLOS E CONCRETO) E MADEIRA ATÉ AO LIXAMENTO E POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO 110V - POTENCIA: 2.600 W - ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600 RPM - DIAMETRO DO DISCO: 230 MM - EIXO: M14	unidade	3	446,67	1.340,00	NÃO
237	LIXA P/FERRO N° 80	unidade	100	4,45	445,00	NÃO
238	LIXA P/FERRO Nº 100	unidade	100	4,44	444,00	NÃO
239	LIXA P/FERRO Nº 220	unidade	20	3,94	78,72	NÃO
240	LIXA P/FERRO Nº 36	unidade	25	4,30	107,50	NÃO
241	LIXA P/ MASSA N° 120: LIXA P/ MASSA N° 120	unidade	100	1,22	122,00	NÃO

242	LIXA P/ MASSA N° 80: LIXA P/ MASSA N° 80	unidade	100	1,44	144,00	NÃO
243	LIXA P/MASSA Nº 100	unidade	100	1,22	122,00	NÃO
244	LIXA P/MASSA Nº 150	unidade	100	1,22	122,00	NÃO
245	LONA PRETA 4 M 120 MICRAS.	metro	200	7,50	1.500,00	NÃO
246	LONA PRETA 6 M 200 MICRAS DUPLA FACE.	metro	200	18,43	3.686,00	NÃO
247	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TÁTEX BRANCA 02.11.21 CA 34491	par	30	4,92	147,60	NÃO
248	LUVA DE RASPA CANO CURTO	par	60	16,65	999,00	NÃO
249	LUVA DE RASPA CANO LONGO	par	60	22,98	1.378,80	NÃO
250	Luva De Segurança Vaqueta Petroleira Epi Premium Com Reforço Valcan: CA: 16.474 EAN: 7898951369054 Confeccionado em couro vaqueta Reforço nas costuras e na palma interna Elástico na face dorsal	par	60	20,64	1.238,25	NÃO
251	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	unidade	25	9,05	226,25	NÃO
252	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	unidade	40	2,10	84,00	NÃO
253	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	unidade	100	3,69	368,75	NÃO
254	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	unidade	50	7,23	361,50	NÃO
255	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	unidade	100	0,86	86,00	NÃO
256	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	unidade	100	1,14	114,00	NÃO
257	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	unidade	30	2,49	74,70	NÃO
258	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	unidade	50	4,76	238,00	NÃO
259	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Φ 25 X 3/4"	peça	30	6,50	195,00	NÃO

260	MACACAO CONJUNTO EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS TAM G.: CONJUNTO RESISTENTE QUE PROMOVE A PROTEÇÃO CORPORAL CONTRA AGROTÓXICOS. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. ACOMPANHA CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM AJUSTE FACIAL QUE EVITA A ENTRADA DE CONTAMINANTES, ABA BICO DE PATO, MANGAS LONGAS E AJUSTE EM CORDONEL NA CINTURA. PROTEÇÃO DUPLA EM PVC ABAIXO DO JOELHO. DURA 35 LAVAGENS. IDEAL PARA: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; CAPINA QUÍMICA; DEDETIZAÇÃO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS EM LOCAIS COM ALTA ABRASÃO.	unidade	3	169,91	509,74	NÃO
261	MADEIRITE NAVAL PLACA 18MM	unidade	200	166,01	33.202,66	NÃO
262	MADEIRITE RESINADO PLACA 10MM	unidade	200	75,52	15.104,66	NÃO
263	MADEIRITE RESINADO PLACA 18MM	unidade	200	161,05	32.210,00	NÃO
264	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	metro	200	3,01	602,50	NÃO
265	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2" COM 100 METROS	unidade	5	242,89	1.214,47	NÃO
266	MANGUEIRA PRETA DE 1" COM 100 METROS	unidade	10	200,00	2.000,00	NÃO
267	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" PARA JARDIM COM 50 METROS	unidade	10	194,92	1.949,17	NÃO
268	MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. : MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2008 - "TUBOS DE CONCRETO DE SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS. SANITARIOS - REQUISITOS E METODOS DE ENSAIO". DIAMETRO: 800MM. NO MÍNIMO 2 ARMAÇOES.	unidade	80	513,30	41.064,26	NÃO
269	MARRETA 2 KG C/CABO	unidade	4	78,89	315,54	NÃO
270	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO REFORÇADO:	unidade	5	52,62	263,11	NÃO

271	Martelete Perfurador Rompedor 1500W com maleta 110V 6001150127 MPV1500 Igual ou Superior a VONDER: Características: - Conta com 4 ajustes na função do martelete: 1 manopla para ajuste "perfurador" ou "rompedor", alavanca para ajuste "com impacto" ou "sem impacto"; - Com encaixe tipo SDS Plus que facilita a troca rápida do acessório; - Possui cabo tipo "D" com revestimento emborrachado, punho auxiliar para maior conforto e sistema de amortecimento que diminui a vibração do equipamento;	UND	2	1.189,95	2.379,90	NÃO
272	MARTELO 25"	unidade	10	49,26	492,60	NÃO
273	MÁSCARA FILTRADORA AZUL: - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO LADO EXTERNO NA COR AZUL ESCURA E INTERNO (QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO) NA COR BRANCA. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.	unidade	50	3,13	156,25	NÃO
274	MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 20 KG:	unidade	100	75,50	7.550,33	NÃO
275	MASSA CORRIDA PVC-LÁTEX GALÃO 3,6 L:	unidade	50	42,33	2.116,34	NÃO
276	MASSA CORRIDA PVC-LATÉX LATA 18 L:	unidade	30	162,53	4.876,00	NÃO
277	MASSA PVA - (CORRIDA) - 18 LITROS	unidade	50	145,73	7.286,34	NÃO
278	MESA VIBRATORIA 2000 MM X 1000 MM: PESO 250KG, VOLTAGEM 220/380 V TRIFASICO, POTENCIA ELETRICA TOTAL 2CV, 2 POLOS - MOTOR TRIFÁSICO	unidade	1	9.037,82	9.037,82	NÃO

279	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO SIFONADO , INCLUSIVE VÁLVULA	unidade	15	398,97	5.984,50	NÃO
280	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V.:	unidade	2	37,77	75,53	NÃO
281	PA DE BICO C/CABO Nº3	unidade	50	44,20	2.210,00	NÃO
282	PA DE BICO C/CABO Nº4	unidade	50	49,48	2.473,75	NÃO
283	PADRÃO BIFÁSICO 4.5 M:	unidade	5	1.366,67	6.833,33	NÃO
284	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	unidade	7	1.773,33	12.413,33	NÃO
285	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	unidade	20	24,20	484,00	NÃO
286	PARAFUSO PARA VASO CROM BUCHA 10MM	unidade	100	2,73	272,50	NÃO
287	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4:	unidade	100	0,71	71,00	NÃO
288	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	unidade	100	1,07	107,33	NÃO
289	PARAFUSOS MARCENARIA 3,5MM X 16/20/25/30/35/40	unidade	200	0,19	37,34	NÃO
290	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M:	unidade	10	31,20	312,00	NÃO
291	PENEIRA FINA	unidade	5	31,66	158,32	NÃO
292	PENEIRA GROSSA.	unidade	5	30,98	154,88	NÃO
293	PENEIRA MEDIA	unidade	5	23,13	115,63	NÃO
294	PIA DE AÇO INOX 1,20M:	unidade	10	243,75	2.437,50	NÃO
295	PIA DE FIBRA 1,20M	unidade	10	187,25	1.872,50	NÃO
296	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 438X100	unidade	30	101,00	3.030,00	NÃO
297	PINCEL DE 1 1/2"	unidade	30	5,92	177,60	NÃO
298	PINCEL DE 1/2"	unidade	36	2,44	87,84	NÃO
299	PINCEL DE 2"	unidade	36	6,76	243,36	NÃO
300	PINCEL DE 3"	unidade	36	13,28	478,08	NÃO
301	PINO FEMEA 10 A	unidade	50	3,60	180,00	NÃO
302	PINO FEMEA 20 A:	unidade	50	6,54	327,00	NÃO
303	PINO MACHO 10 A:	unidade	50	4,25	212,50	NÃO
304	PINO MACHO 20 A:	unidade	50	5,77	288,34	NÃO
305	Placa Vibratória À Gasolina 4t Bfg 60 7cv 280mm Igual ou superior á Buffalo: Ficha técnica: Tipo: Gasolina 4T, Refrigerado a Ar, Modelo RENTAL Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 7,5 (5,5/3600) Torque Máximo (kgfm/rpm): 1,45/2500 Cilindrada (cm³): 224 Diâmetro x Curso (mm): 72 X 55 Taxa de Compressão: 8,6:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/Tipo): 4,2 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,6 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia)	UND	2	4.877,01	9.754,02	NÃO

	Sistema de Ignição: Eletrônica (CDI) Sistema de Partida: Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Ciclone Transmissão: Embreagem Centrífuga Sentido de Operação: A Frente Placa de Compactação: Aço Dimensões da Base (mm): 510 x 370 Frequência (VPM/ Hz): 4900 / 82 Força Centrífuga (kN): 12,0 Velocidade de Avanço (m/min): 19,2 Profundidade de Compactação (mm): 280,0 Eficiência de Operação (m²/h): 450,0 Dimensões CxLxA (mm): 430 X 750 X 700 Peso Bruto (kg): 69,0 Peso Líquido (kg): 65,0					
306	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	unidade	100	5,86	586,00	NÃO
307	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO:	unidade	50	7,77	388,34	NÃO
308	PLUGUE BIPOLAR FEMEA:	unidade	50	5,83	291,67	NÃO
309	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	unidade	50	78,86	3.943,00	NÃO
310	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO.	unidade	20	57,05	1.141,00	NÃO
311	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 33X57	metro	100	67,76	6.776,00	NÃO
312	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 60X1,20	metro	100	89,43	8.943,00	NÃO
313	PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO: PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	unidade	20	171,00	3.420,00	NÃO
314	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 60X210:	unidade	10	588,97	5.889,67	NÃO
315	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 80X210:	unidade	10	754,88	7.548,80	NÃO
316	PORTA MADEIRA 60 X 2,10:	unidade	15	707,88	10.618,25	NÃO
317	PORTA SANFONADA PVC LISA 210X80CM	unidade	10	136,23	1.362,25	NÃO
318	PORTA SANFONADA PVC LISA PRÁTICA 210X60CM	unidade	10	111,98	1.119,75	NÃO
319	PREGO 10 X 10 PC 1KG: Prego com cabeça em aço galvanizado ou polido 10 x 10 pacote de 1KG	pacote	10	31,08	310,75	NÃO
320	PREGO 15X15	quilograma	15	20,23	303,38	NÃO
321	PREGO 16X18 COM CABEÇA:	quilograma	50	21,70	1.085,00	NÃO
322	PREGO 17X21	quilograma	40	18,80	752,00	NÃO
323	PREGO 18X27	quilograma	50	18,80	940,00	NÃO

324	PREGO 19X39	quilograma	50	18,80	940,00	NÃO
325	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	unidade	50	2,32	115,84	NÃO
326	PRUMO 480G.	unidade	5	38,50	192,50	NÃO
327	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	unidade	5	38,50	192,50	NÃO
328	QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR - SOBREPOR	unidade	10	44,08	440,75	NÃO
329	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	unidade	10	98,67	986,67	NÃO
330	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA BRANCA:	unidade	30	18,74	562,13	NÃO
331	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA INOX:	unidade	30	30,98	929,25	NÃO
332	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.: RASTELO ANCINHO 14/16 DENTES METALICOS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO:	unidade	20	23,33	466,67	NÃO
333	REBITADEIRA	unidade	5	36,42	182,08	NÃO
334	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 1000W IP68 10 MÓDULOS BIVOLT:	unidade	15	1.504,80	22.571,95	NÃO
335	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 100W IP68 01 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	82,69	1.240,40	NÃO
336	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 1200W IP68 12 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	1.617,47	24.262,00	NÃO
337	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 600W IP68 06 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	1.304,08	19.561,15	NÃO
338	REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO IP66	unidade	75	75,27	5.645,00	NÃO
339	REFLETOR DE LED SMD 30W BRANCO FRIO IP66	unidade	50	40,63	2.031,67	NÃO
340	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL:	unidade	10	69,20	692,00	NÃO
341	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA:	unidade	20	53,45	1.069,00	NÃO
342	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4":	unidade	50	42,27	2.113,34	NÃO
343	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	unidade	50	15,70	785,00	NÃO
344	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	unidade	50	7,22	361,00	NÃO
345	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	unidade	50	7,80	390,00	NÃO
346	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	unidade	50	21,73	1.086,25	NÃO
347	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	unidade	40	41,27	1.650,67	NÃO
348	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	unidade	10	58,06	580,60	NÃO

349	REJUNTE 1 KG	unidade	100	7,10	710,00	NÃO
350	REJUNTE FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA:	unidade	100	10,31	1.031,33	NÃO
351	RELÉ FOTOELÉTRICO COM SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT	unidade	10	23,23	232,25	NÃO
352	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	unidade	10	477,13	4.771,25	NÃO
353	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS	unidade	5	2.846,32	14.231,60	NÃO
354	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	unidade	15	243,00	3.644,95	NÃO
355	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIO 110V:	unidade	10	40,96	409,58	NÃO
356	RIPA EM MADEIRA DE LEI:	metro	100	14,14	1.413,67	NÃO
357	RIPÃO/CAIBRO EM MADEIRA DE LEI:	metro	100	30,60	3.060,00	NÃO
358	RODA FORRO 6 METROS	barra	300	30,27	9.080,01	NÃO
359	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 30X30	unidade	100	0,59	58,75	NÃO
360	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	unidade	100	0,69	68,75	NÃO
361	ROLO DE ESPUMA 10 CM	unidade	50	6,20	310,00	NÃO
362	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	unidade	100	19,08	1.908,25	NÃO
363	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM:	unidade	100	27,18	2.718,00	NÃO
364	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MÓVEL AJUSTÁVEL 450W. (IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH GST 650): Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte; Potência de 450W ; Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm; - Base móvel ajustável para cortes em 0º, 15º, 30º, 45º Mais 1 lâmina para madeira.	unidade	3	345,58	1.036,74	NÃO
365	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	unidade	25	20,58	514,50	NÃO
366	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	unidade	100	10,76	1.076,00	NÃO
367	SOQUETE E 27 LOUÇA	unidade	100	3,97	396,50	NÃO
368	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	unidade	100	10,33	1.033,33	NÃO
369	TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	39,65	9.912,50	NÃO

370	TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	48,15	12.037,50	NÃO
371	TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR	unidade	250	55,50	13.875,00	NÃO
372	TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR	unidade	250	68,48	17.118,75	NÃO
373	TALHADEIRA 12"	unidade	5	19,75	98,75	NÃO
374	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO.	unidade	30	62,48	1.874,25	NÃO
375	TAMPA CEGA 4X2	unidade	30	4,75	142,50	NÃO
376	TAMPA CEGA 4X4	unidade	30	7,75	232,50	NÃO
377	TAMPAO 75MM	unidade	20	13,70	274,00	NÃO
378	TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS: TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS	unidade	5	265,00	1.325,00	NÃO
379	TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	unidade	100	111,26	11.125,67	NÃO
380	TAPUME MADEIRA VERDE 14x1220x2200	unidade	100	206,15	20.615,33	NÃO
381	TELA SOMBRITE 1,5M: TELA SOMBRITE 1,5M	metro	100	4,06	405,75	NÃO
382	TELHA CERÂMICA colonial	unidade	5.000	2,66	13.312,50	NÃO
383	TELHA COPÃO COLONIAL DE CERAMICA	unidade	1.000	3,82	3.816,70	NÃO
384	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110X6 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 183X110X6 MM	unidade	200	75,67	15.133,34	NÃO
385	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM	unidade	200	45,97	9.193,34	NÃO
386	TÊ PVC água.100 MM REDUÇÃO 50MM	unidade	30	17,21	516,38	NÃO
387	TÊ PVC ESG.100 MM	peça	30	15,42	462,60	NÃO
388	TÊ PVC ESG. 40 MM	peça	30	3,72	111,60	NÃO
389	TÊ PVC ESG.75 MM	unidade	30	16,50	495,00	NÃO
390	TÊ SOLDÁVEL - Φ 20 MM: Tê PVC soldável com bitola de 1/2" - 20mm	peça	100	1,24	124,00	NÃO
391	TÊ SOLDÁVEL - Φ 25 MM	peça	50	1,87	93,50	NÃO
392	TÊ SOLDÁVEL - Φ 32 MM	unidade	30	4,14	124,20	NÃO
393	TÊ SOLDÁVEL - Φ 50 MM	unidade	50	9,80	490,00	NÃO

394	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	unidade	5	35,17	175,83	NÃO
395	THINNER 900ML	unidade	200	25,58	5.116,00	NÃO
396	TINTA ACRILICA 18 LITROS	lata	200	192,63	38.525,00	NÃO
397	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	lata	200	335,86	67.172,66	NÃO
398	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	galão	50	40,67	2.033,34	NÃO
399	TINTA ACRÍLICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	lata	100	292,00	29.200,00	NÃO
400	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML CORES DIVERSAS	lata	100	34,33	3.433,33	NÃO
401	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	galão	150	124,66	18.699,50	NÃO
402	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	lata	150	210,72	31.607,63	NÃO
403	TINTA SPRAY 360 ML, PARA USO GERAL, CORES A DEFINIR.	unidade	100	23,30	2.330,00	NÃO
404	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA:	unidade	30	9,23	277,00	NÃO
405	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T SEM PLACA:	unidade	30	10,77	323,00	NÃO
406	TOMADA P/EMBUTIR LINHA BCA	unidade	80	7,42	593,34	NÃO
407	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	unidade	30	45,33	1.360,00	NÃO
408	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	unidade	30	61,35	1.840,40	NÃO
409	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/ 50	unidade	30	60,63	1.819,00	NÃO
410	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	unidade	50	66,23	3.311,25	NÃO
411	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	unidade	15	42,97	644,50	NÃO
412	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	unidade	20	87,07	1.741,33	NÃO
413	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	unidade	50	4,45	222,38	NÃO
414	TORQUES 12"	unidade	5	48,62	243,10	NÃO
415	TRENA 05 METROS	unidade	5	17,33	86,67	NÃO
416	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	unidade	5	53,67	268,33	NÃO
417	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	unidade	30	18,92	567,68	NÃO

418	TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO PARA VASO SANITARIO:	unidade	30	17,40	522,00	NÃO
419	TUBO PARA CAIXA DE DESGARGA	unidade	30	21,78	653,40	NÃO
420	TUBO PVC ESG6 METRO - 100MM CLASSE A	tubo	50	85,97	4.298,34	NÃO
421	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	unidade	50	46,76	2.338,00	NÃO
422	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	tubo	50	61,30	3.065,00	NÃO
423	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	barra	50	80,20	4.010,00	NÃO
424	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 20 MM	tubo	100	18,98	1.897,50	NÃO
425	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 25 MM	tubo	100	24,20	2.420,00	NÃO
426	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 32 MM	tubo	50	50,60	2.530,00	NÃO
427	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 50 MM	barra	50	75,63	3.781,67	NÃO
428	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	303,60	9.108,00	NÃO
429	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4":	unidade	30	179,30	5.379,00	NÃO
430	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	319,30	9.579,00	NÃO
431	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	unidade	25	4,23	105,83	NÃO
432	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO, PIA OU TANQUE EM METAL:	unidade	30	6,98	209,25	NÃO
433	VALVULA PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA:	unidade	30	13,30	399,00	NÃO
434	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	unidade	20	595,00	11.900,00	NÃO
435	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	unidade	10	278,48	2.784,75	NÃO
436	VASSOURA, cerdas em piacava, para gari, base retangular em madeira largura 400 mm: Cabo em madeira comprimento 1100 mm, variacao dimensional de +/- 5%.	unidade	50	38,27	1.913,40	NÃO
437	VASSOURA RASTELO: Vassoura Metal Jardinagem Fixa Com Cabo 22 Palheta de 5mm de Largura. Medida 42CM Cabo incluso Quantidade de dentes 22 dentes Modelo Fixa Material Aço SAE 1055	UND	100	36,02	3.601,80	NÃO
438	VEDA CALHA 280G	unidade	15	22,86	342,90	NÃO
439	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	unidade	30	3,01	90,30	NÃO

440	VEDA-ROSCA (18X25)	peça	30	5,08	152,40	NÃO
441	VERGALHÃO DOBRAVEL CA 50 12,50MM (1/2): Peça de 12 metros	peça	200	140,13	28.026,66	NÃO
442	VERGALHÃO DOBRAVEL CA 60 5.00 MM	peça	200	30,37	6.073,34	NÃO
443	VERNIZ COPAL GALÃO 3,6 L:	unidade	200	149,68	29.936,00	NÃO
444	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE MOGNO 900ML	unidade	100	69,00	6.900,00	NÃO
445	VIGA DE MADEIRA 14X6	metro	70	51,47	3.602,67	NÃO
446	VIGA DE MADEIRA 6X12	metro	70	37,65	2.635,27	NÃO
447	VIGA DE MADEIRA 6X25	metro	70	121,74	8.521,80	NÃO
448	XADREZ 250 GR:	unidade	50	20,14	1.007,00	NÃO
449	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	unidade	40	28,33	1.133,33	NÃO

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021.

1.4. Da não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deve ser devidamente justificada por escrito e juntada ao respectivo processo licitatório.

Nesse sentido, registra-se, inicialmente, que o Município de Divisa Alegre não dispõe de Catálogo Eletrônico de Padronização próprio para os itens a serem adquiridos. Ademais, conforme dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Divisa Alegre poderá aplicar, no que couber, os regulamentos editados pela União para a execução da referida Lei.

Diante disso, procedeu-se à consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no qual se constatou que os itens atualmente disponibilizados para consulta se restringem a água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Considerando que tais itens não guardam pertinência com o objeto da presente contratação, resta inviável a utilização do referido catálogo eletrônico. Dessa forma, justifica-se a sua não adoção, em estrita observância ao disposto no art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do atendimento aos princípios da padronização, da economicidade e da eficiência administrativa por outros meios legalmente admitidos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa danecessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apendice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação estabelece um **raio máximo de 70 (setenta) km da sede da Prefeitura Municipal** para a participação de empresas fornecedoras. A limitação territorial encontra fundamento, principalmente, em aspectos relacionados à logística, economicidade, celeridade e eficiência na execução das futuras contratações. Os materiais objeto da licitação serão utilizados em serviços de manutenção, conservação, reformas e execução de obras e atividades diversas

realizadas pelas Secretarias Municipais, sendo necessária, em muitos casos, a disponibilização dos produtos em caráter célere, inclusive para atendimento de demandas urgentes e imprevisíveis.

A adoção de fornecedores situados em distância superior à estabelecida poderá ocasionar aumento dos custos logísticos, maior tempo de deslocamento, dificuldades no transporte e na reposição dos materiais, além de comprometer a agilidade necessária ao atendimento das solicitações das unidades administrativas. Tais fatores podem resultar em prejuízos à continuidade dos serviços públicos e em aumento indireto dos custos suportados pela Administração.

A distância máxima de 70 km foi estabelecida considerando-se uma área territorial suficientemente abrangente para possibilitar a participação de fornecedores localizados no Município e em municípios da região, sem restringir a disputa de forma desarrazoada. Busca-se, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de garantir condições logísticas adequadas para o fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que a limitação geográfica não possui finalidade de favorecer ou direcionar a contratação para determinado fornecedor, mas decorre das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar que os materiais possam ser fornecidos de maneira eficiente, tempestiva e economicamente adequada ao Município.

A medida também favorece a eficiência administrativa e a fiscalização da execução contratual, permitindo que a Administração tenha melhores condições de acompanhar o fornecimento, solucionar eventuais ocorrências, realizar conferências, trocas ou complementações de materiais e exigir o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo

de 05 (cinco) dias utéis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2. Os itens serão solicitados, conforme a demanda e as necessidades específicas das secretarias municipais.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens estabelecido na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato de recebimento da OF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 –GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Fica designado o servidor **Marcos Vinicius Costa Frois**, CREA-MG - 250000D, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da presente Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.14. A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

6.15. A Fiscalização deverá:

1) Atestar os relatórios;

2) Atestar as faturas/notas fiscais;

3) Acompanhar a entrega do item.

6.16. Para a Gestão do contrato fica designado a servidora **Lorrany Lara Rocha Carvalho.**

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os itens serão entregues provisoriamente, de forma parcelada, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos itens, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas,

inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria solicitante, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Justificativa da utilização do pregão sob a forma presencial.

Nos termos do art. 17, §2º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em

ata e gravada em áudio e vídeo. No caso, à opção pelo pregão sob a forma presencial justifica-se em razão das características do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e segurança na condução do procedimento licitatório, especialmente considerando a diversidade e a quantidade de itens que compõem o objeto, bem como a necessidade de atendimento contínuo e parcelado das demandas da Administração Municipal. Outro aspecto relevante é a possibilidade de negociação direta dos preços com os licitantes, permitindo ao Pregoeiro buscar condições mais vantajosas para a Administração, especialmente em razão da quantidade de itens e da dinâmica de formação dos preços durante a etapa de lances. Ademais, dada a natureza dos itens, assim como o levantamento de mercado realizado, o pregão presencial permitirá inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Na esteira do exposto, é de se registrar que o município de Divisa Alegre está dispensado do cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos termos do art. 176, inciso II, do mesmo diploma legal. Portanto, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a contratação dos itens do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante disso, justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.757.349,03 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento de licitação será para o registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais

condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos itens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de
____

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Divisa Alegre/MG, 03 de agosto de 2026.

_____

Joilson Brito
Matrícula: 0694

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de ____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACABAMENTOS E EPIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Divisa Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Joilson Brito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de construção, insumos elétricos e hidráulicos, ferramentas, materiais de acabamento e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, adequações e

pequenas intervenções nos prédios, instalações, espaços e demais bens públicos municipais, bem como para a manutenção da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços públicos.

A necessidade de aquisição decorre do uso frequente desses materiais pelas Secretarias Municipais, considerando que as estruturas públicas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, às condições climáticas, à necessidade de adequações e às demandas de manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilidade de materiais diversos para que os serviços possam ser realizados de maneira tempestiva, evitando paralisações e prejuízos ao funcionamento das unidades públicas.

Os materiais de construção e acabamento serão utilizados em serviços de reparos, reformas, conservação e adequação de prédios e espaços públicos, incluindo escolas, unidades administrativas, unidades de atendimento à população, praças, instalações esportivas e demais imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município.

Os insumos elétricos são necessários para manutenção, substituição e adequação das instalações elétricas, enquanto os materiais hidráulicos serão empregados na manutenção e correção de redes de abastecimento de água, instalações sanitárias, sistemas de drenagem e demais componentes hidráulicos. As ferramentas são indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção pelas equipes responsáveis, proporcionando condições adequadas para realização das atividades.

Por sua vez, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são necessários para proporcionar proteção aos servidores e trabalhadores envolvidos nas atividades que apresentem riscos à sua segurança e integridade física, contribuindo para a execução dos serviços em condições adequadas de segurança e em conformidade com as normas aplicáveis.

A contratação também busca garantir padronização, qualidade, disponibilidade e regularidade no fornecimento, evitando aquisições emergenciais decorrentes

da falta de materiais básicos e reduzindo o risco de interrupção de serviços públicos essenciais.

Diante desse contexto, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando os meios materiais necessários para a manutenção dos bens e espaços públicos, para a execução dos serviços municipais e para a adequada proteção dos servidores envolvidos nas atividades operacionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação estabelece um **raio máximo de 70 (setenta) km da sede da Prefeitura Municipal** para a participação de empresas fornecedoras. A limitação territorial encontra fundamento, principalmente, em aspectos relacionados à logística, economicidade, celeridade e eficiência na execução das futuras contratações. Os materiais objeto da licitação serão utilizados em serviços de manutenção, conservação, reformas e execução de obras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais, sendo necessária, em muitos casos, a disponibilização dos produtos em caráter célere, inclusive para atendimento de demandas urgentes e imprevisíveis.

A adoção de fornecedores situados em distância superior à estabelecida poderá ocasionar aumento dos custos logísticos, maior tempo de deslocamento, dificuldades no transporte e na reposição dos materiais, além de comprometer a agilidade necessária ao atendimento das solicitações das unidades administrativas. Tais fatores podem resultar em prejuízos à continuidade dos serviços públicos e em aumento indireto dos custos suportados pela Administração.

A distância máxima de 70 km foi estabelecida considerando-se uma área territorial suficientemente abrangente para possibilitar a participação de fornecedores localizados no Município e em municípios da região, sem restringir a disputa de forma desarrazoada. Busca-se, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de garantir condições logísticas adequadas para o fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que a limitação geográfica não possui finalidade de favorecer ou direcionar a contratação para determinado fornecedor, mas decorre das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar que os materiais possam ser fornecidos de maneira eficiente, tempestiva e economicamente adequada ao Município.

A medida também favorece a eficiência administrativa e a fiscalização da execução contratual, permitindo que a Administração tenha melhores condições de acompanhar o fornecimento, solucionar eventuais ocorrências, realizar conferências, trocas ou complementações de materiais e exigir o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento das Secretarias Municipais, sob a gerencia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizado pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	unidade	30	26,07	782,00

2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM COM 100 UNIDADES	unidade	20	9,47	189,45
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5MM X 200MM COM 100 UNIDADES	unidade	20	19,31	386,15
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	pacote	20	42,35	847,00
5	AÇO CA-50 1/2"	barra	200	117,98	23.596,00
6	AÇO CA-50 3/8"	barra	200	75,39	15.078,80
7	AÇO CA-50 5/16"	barra	100	52,56	5.255,60
8	AÇO CA-60 4.2	barra	200	19,22	3.844,80
9	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 10A	unidade	50	6,95	347,50
10	ADAPTADOR DE TOMADA (T) 20A	unidade	50	10,95	547,50
11	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	unidade	20	10,07	201,40
12	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	unidade	20	22,85	456,92
13	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 25X3/4"	unidade	20	10,83	216,60
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	10,88	544,00
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	12,10	605,00
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	21,12	1.055,84
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	19,93	996,67
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA DAGUA	unidade	50	21,35	1.067,50
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2): ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2)	unidade	50	0,84	41,88
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4): ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4)	unidade	50	2,11	105,50
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	unidade	50	6,17	308,25
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm	unidade	50	5,28	264,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Φ 25 X 3/4"	peça	50	1,23	61,25
24	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL.:	unidade	100	18,56	1.856,00
25	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	unidade	100	7,61	761,00
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	unidade	10	180,79	1.807,90

27	AGUARRÁS COM 900 ML	lata	200	22,78	4.555,60
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	unidade	10	40,51	405,14
29	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5 CM	conjunto	50	128,81	6.440,63
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	unidade	50	9,71	485,70
31	APLICADOR PARA VEDA CALHA	unidade	10	26,73	267,34
32	ARAME FARPADO 500 M	rolo	10	424,25	4.242,53
33	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO 1KG	quilograma	50	25,00	1.250,00
34	ARAME GALVANIZADO Nº 18:	unidade	20	28,44	568,84
35	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	quilograma	50	34,80	1.740,00
36	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO 1KG	quilograma	40	34,24	1.369,52
37	ARAME RECOZIDO Nº 16:	unidade	100	19,34	1.934,00
38	ARAME RECOZIDO Nº 18:	unidade	50	19,49	974,50
39	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	unidade	10	35,35	353,52
40	AREIA FINA (REBOCO)	metro cúbico	1.500	138,30	207.450,00
41	AREIA GROSSA LAVADA.	metro	3.000	166,33	498.999,90
42	ARGAMASSA AC2 - PCT 20kg: Assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento.	unidade	150	29,21	4.381,80
43	ARGAMASSA AC3: Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Garantia: 1 ano a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Ideal para assentamentos de cerâmicas em áreas externas e internas. Piscinas e saunas aquecidas ou não. Ideal para áreas de grande movimentação.	unidade	150	41,88	6.282,60
44	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA ---SACO DE 20 KG	saco	100	18,47	1.846,67
45	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	unidade	100	45,04	4.504,00
46	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 LINHA	unidade	24	26,75	642,00
47	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 2 LINHA	unidade	20	23,87	477,30

48	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 3 LINHAS	unidade	20	29,17	583,33
49	ASPERSOR GIRATÓRIO P4 IRRIGAÇÃO DE JARDIM	unidade	15	31,09	466,28
50	ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - SIMPLES	unidade	50	36,31	1.815,63
51	ASTE TERRA ZINCADO: Haste Terra Aterramento 1/2 2,0m 11mm	unidade	10	34,34	343,38
52	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER: AVENTAL IMPERMEAVEL-AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO MÍNIMO: 1.20M X 0.60M	unidade	10	24,00	240,00
53	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	metro cúbico	200	41,65	8.330,00
54	BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	unidade	50	14,20	710,00
55	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	unidade	20	59,97	1.199,33
56	BARRA ROSCADA 1/2" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	20,53	1.026,50
57	BARRA ROSCADA 3/8" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	10,80	540,00
58	BARRA ROSCADA 5/16" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO	unidade	50	8,49	424,50
59	BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS: BETONEIRA - VOLUME TOTAL 400 LITROS, MOTOR 1,5KW 2HP/4POLOS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, RENDIMENTO FINAL MISTURADO 270L, CICLOS/HORA 15, PRODUÇÃO HORARIA 4,65M³/H, ROTAÇÃO DE 30RPM, CORREIA "V" A-44, RODAS MACIÇA 58MM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA POLIPROPILENO, PROTEÇÃO ELETRICA, VOLTAGEM 220V	unidade	2	4.816,99	9.633,99
60	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X11,5	unidade	5.000	2,45	12.250,00
61	BLOCO CERAMICO FURADO 19X29X9	unidade	5.000	2,20	11.000,00

62	BLOCO CERÂMICO FURADO 24X19X11,5	unidade	5.000	2,10	10.487,50
63	BLOCO DE CONCRETO 39X19X14:	unidade	2.500	4,62	11.550,00
64	BLOCO DE CONCRETO 39X19X9: MEDIDAS: 39X19X9:	unidade	3.000	4,65	13.950,00
65	BOCAL (RECEPTÁCULO) : DE BAQUELITE PARA LAMPADA SEM CHAVE	unidade	60	2,85	171,00
66	BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE COM RABICHO: RECEPTÁCULO DE BAQUELITE COM RABICHO:	unidade	200	3,19	638,00
67	BÓIA PVC 1/2"	unidade	25	10,65	266,25
68	BÓIA PVC ¾	unidade	25	10,30	257,50
69	BOMBA PERIFERICA 1/2 127 VOLTS	unidade	3	204,00	612,00
70	BOMBA SUBMERSA SAPO 127V 380W	unidade	3	303,33	910,00
71	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	par	120	70,65	8.478,30
72	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	par	100	95,33	9.533,33
73	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	par	100	76,27	7.626,67
74	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO: Haste em abs para Chuveiro Elétrico com Passa-fio Cromado Benefícios do Produto: - Sistema de passa-fio, exclusividade Durín. - Fácil instalação, dispensa o uso de ferramentas. - Fabricado em abs, proporcionando grande resistência a impactos. - Resistente a limpeza doméstica. - Ótimo custo/benefício. Garantia 12 Meses.	unidade	10	19,09	190,85
75	BRITA Nº 0	metro cúbico	1.000	307,00	307.000,00
76	BRITA Nº 01	metro cúbico	2.000	307,00	614.000,00
77	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM:	unidade	15	18,30	274,55
78	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	unidade	15	22,37	335,55
79	BROCA DE VIDEA 10MM	unidade	15	18,43	276,38
80	BROCA DE VIDEA 12MM	unidade	15	21,02	315,30
81	BROCA DE VIDEA 6MM	unidade	15	8,03	120,38
82	BROCA DE VIDEA 8MM	unidade	15	12,47	187,00
83	BROCHA P/ PINTURA	unidade	60	9,71	582,60
84	BROXA RETANGULAR GRANDE: BROXA RETANGULAR GRANDE	unidade	50	11,06	553,00
85	BROXA RETANGULAR MÉDIA: BROXA RETANGULAR MÉDIA	unidade	50	9,25	462,50
86	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	unidade	250	0,12	31,00
87	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	unidade	250	0,16	41,00

88	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	unidade	250	0,23	58,50
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	unidade	50	0,81	40,63
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4)	unidade	50	2,88	143,75
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	unidade	50	4,25	212,50
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Φ 32 X 25 MM	unidade	30	2,37	71,10
93	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO: CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO:	unidade	30	16,30	488,85
94	CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO: : CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO:	unidade	50	8,72	435,84
95	CABEÇOTE PVC: CABEÇOTE PVC	unidade	30	8,75	262,50
96	CABO 10 MM² FLEXÍVEL	metro	600	14,15	8.490,00
97	CABO 1,5MM² FLEXÍVEL	metro	500	2,67	1.335,00
98	CABO 16 MM2 AZUL FLEX	metro	400	27,53	11.012,00
99	CABO 2,5 MM² FLEXIVEL	metro	2.000	4,09	8.180,00
100	CABO 4,0 MM² FLEXIVEL	metro	1.000	6,75	6.750,00
101	CABO 6,0 MM² FLEXIVEL	metro	1.000	10,13	10.130,00
102	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	18,78	9.387,50
103	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	400	2,63	1.050,00
104	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM² : C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	3,34	1.670,00
105	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	6,51	3.256,25
106	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM² : C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA:	metro	500	9,68	4.837,50
107	CABO PP 2X2,5 MM²	metro	1.200	10,98	13.178,40
108	CABO PP 2X4,0 MM²	metro	1.000	16,96	16.962,50
109	CABO PP 3X2,5 MM²	metro	1.000	15,73	15.725,00
110	CABO PP 4X6 MM	metro	500	36,10	18.050,00
111	CADEADO 20MM	unidade	15	21,53	322,98
112	CADEADO 30MM	unidade	15	26,24	393,60
113	CADEADO 35MM	unidade	15	33,67	505,02
114	CADEADO 40MM	unidade	15	39,36	590,40
115	CADEADO 50 MM	unidade	15	60,95	914,25
116	CAIXA DE DESCARGA PVC	unidade	30	58,90	1.767,12
117	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO : GERAL OU DERIVAÇÃO DG3:	unidade	10	53,39	533,93
118	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO.: GERAL OU DERIVAÇÃO DG4	unidade	10	60,63	606,33

119	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	20	28,11	562,10
120	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	unidade	50	36,27	1.813,34
121	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA	unidade	200	4,16	832,00
122	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	peça	20	22,85	456,95
123	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	unidade	20	188,91	3.778,27
124	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	unidade	20	195,61	3.912,27
125	CAL HIDRATADA CH-III 15 KG	unidade	200	24,23	4.845,00
126	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG	unidade	150	28,40	4.260,00
127	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	pacote	250	18,58	4.645,00
128	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	unidade	50	21,25	1.062,50
129	CANALETA CONCRETO 19X19X39: LARGURA DO PRODUTO:19 CM, ALTURA DO PRODUTO:19 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO:39 CM	unidade	500	5,75	2.873,35
130	CANALETA PVC	peça	200	7,77	1.553,34
131	CAPA DE CHUVA	unidade	100	34,59	3.458,50
132	CAPS COM ROSCA 1/2	unidade	20	1,32	26,44
133	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	unidade	50	188,98	9.448,84
134	CARRINHOS PARA GARI, caçamba de aço ou fibra de vidro, capacidade mínima 80 litros, pneus com câmara.: Carrinho Gari BACIA – Chapa #18 CABO – Tubo o 1” # 14 PÉ – Tubo o 1” # 14 PNEU – o 300×8 c/ Câmara Reforço de Borda Ferro o 1	unidade	20	503,30	10.066,07
135	CATRACA PARA ESTICAR CABO DE AÇO	unidade	100	11,28	1.128,00
136	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	unidade	20	50,79	1.015,80
137	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	unidade	12	114,00	1.368,00
138	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 MEDIDAS 60X60	metro	250	41,43	10.356,25
139	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 61X61	metro	250	33,90	8.475,00
140	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO, PI 4 NAS MEDIDAS 81X81	metro	250	53,63	13.408,33
141	CERÂMICA ESMALTADA TIPO "A"	metro quadrado	400	43,90	17.560,00
142	Chapa Compensado Moveleiro Pinus 244x122cm 15mm	unidade	100	249,14	24.914,00

143	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 10 MM: MEDIDAS: 2,20 x 1,10 METROS ESPESSURA: 10MM	unidade	100	162,87	16.286,67
144	CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 6 MM: Espessura: 6mm; Comprimento: 2,20m; Largura: 1,10m.	unidade	100	78,37	7.836,67
145	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	unidade	5	106,34	531,70
146	CIMENTO CP II. 50KG, : RECOMENDADO PARA PISOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, ARGAMASSAS DE, REVESTIMENTO, ASSENTAMENTO, REGULARIZACAO, ARMADA E CHAPISCO, CONCRETO PARA PAVIMENTACAO, CONCRETO ESTRUTURAL E PROTENDIDO. FABRICADO DE ACORDO COM. NORMA TECNICA (NNR-16697). VALIDADE MINIMA: 3 MESES	unidade	10.000	52,18	521.800,00
147	COLA DUREPOXI: COLA DUREPOXI	unidade	30	7,93	238,00
148	COLA PVC 75G.	unidade	100	8,00	800,00
149	COLA PVC TUBOS E CONEXÕES 17 GRS	unidade	100	5,38	538,00
150	COLA SILICONE 280G: COLA SILICONE 280G	unidade	100	19,32	1.932,00
151	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	unidade	20	40,81	816,24
152	CONDUITE 3/ 4	metro	600	2,23	1.338,00
153	CONE DE PVC RÍGIDO LARANJA E BRANCO 75CM:: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), NUMA ÚNICA PEÇA, FORNECIDO EM DUAS CORES, CONTÉM FURO PARA PASSAGEM DE FITAS OU CORRENTES E ABERTURA NO TOPO.	unidade	15	73,07	1.095,98
154	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM NBR 15071: PRODUZIDO EM PVC FLEXÍVEL, COM FAIXAS REFLETIVAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA: 75 CM; LADO DA BASE: 40 CM; COR DO CONE: LARANJA; COR DA FAIXA REFLETIVA: BRANCA; PESO APROXIMADO: 3,4 KG	unidade	15	115,30	1.729,55

155	CONJUNTO PARA DETETIZAÇÃO PROTEÇÃO EPI:: BONE ARABE; CAMISA; CALÇA; AVENTAL DE PVC VISEIRA; LUVA DE LATEX. 1.PROTEÇÃO EM PVC DUPLA ABAIXO DO JOELHO; 2. DURABILIDADE DE 30 LAVAGENS; 4. CAPUZ INTEGRADO, EVITANDO A ENTRADA DE CONTAMINANTES; 5. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. INDICAÇÃO; 1. SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; 2. CAPINA QUÍMICA; 3. DETETIZAÇÃO; 4. APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; 5. PREPARO DE PRÉ-MISTURAS, CALDAS AGROTÓXICAS	conjunto	5	157,50	787,50
156	CONTACTOR TRIFÁFICO 25 AMP 220V	unidade	5	105,33	526,67
157	CONTATOR TRIFÁSICO: Dispositivo eletromecânico para manobra de cargas de alta potência (motores, bancos de resistências/capacitores). Utiliza bobina magnética para abrir ou fechar três contatos principais (L1/L2/L3 e T1/T2/T3) simultaneamente, com segurança. Três polos de entrada e três de saída para as fases. Bobina: Acionada por tensão (ex: 220V, 380V), atrai a parte móvel para fechar os contatos. Contato Auxiliar: Normalmente Aberto (NA) ou Normalmente Fechado (NF), usado para comandos e selo.	UND	5	301,63	1.508,17
158	CORANTE LÍQUIDO à base de água - 50ml - cores variadas	unidade	400	6,70	2.680,00
159	CORDA DE NYLON 08MM	quilograma	80	21,56	1.724,54
160	CORDA DE NYLON 10MM	quilograma	80	22,64	1.810,94
161	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm	unidade	50	16,25	812,38
162	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm	unidade	50	24,66	1.233,00
163	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm	unidade	50	29,20	1.459,84
164	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	unidade	50	3,41	170,30
165	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	unidade	50	4,13	206,50
166	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	unidade	50	6,70	335,00
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA:	unidade	10	21,10	211,00
168	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 16X28.	unidade	30	16,44	493,20

169	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	unidade	20	17,52	350,40
170	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	unidade	25	19,98	499,50
171	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	unidade	25	18,43	460,83
172	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	unidade	20	13,53	270,67
173	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	unidade	20	18,58	371,60
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP. DIM.	unidade	20	47,76	955,20
175	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	46,40	1.392,00
176	DISJUNTOR BIFASICO 32 AMPERES	unidade	30	45,80	1.374,00
177	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	unidade	25	47,00	1.175,00
178	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	unidade	25	55,50	1.387,50
179	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. DIM.	unidade	25	12,23	305,63
180	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DIM.	unidade	30	14,05	421,50
181	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. (DIM).	unidade	10	195,97	1.959,67
182	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP. DIM	unidade	15	97,17	1.457,50
183	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	unidade	20	14,50	290,00
184	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	unidade	20	22,94	458,80
185	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 1"	unidade	50	7,38	368,88
186	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2"	unidade	50	3,16	158,17
187	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	unidade	200	21,19	4.238,66
188	ELETRODO 2,50 MM	quilograma	80	31,53	2.522,14
189	ELETRODO 3,25MM	quilograma	80	38,00	3.040,00
190	ELETRODUTO PVC 1":	metro	100	18,45	1.845,00
191	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2":	unidade	100	25,65	2.565,00
192	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	unidade	100	28,75	2.875,00
193	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, 30 cm x 1/2".	unidade	80	5,30	424,00
194	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	unidade	30	6,56	196,80
195	FERRO LISO 5.0	barra	200	23,70	4.740,00
196	FIO PARALELO 2X4,0MM²	metro	1.000	19,15	19.150,00
197	FITA CREPE 48mm x 50M	unidade	200	16,05	3.210,40

198	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	unidade	50	30,16	1.508,00
199	FITA ISOLANTE C/ 10M	unidade	100	5,96	596,00
200	FITA ISOLANTE C/ 20 M	unidade	50	9,68	484,00
201	FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI MEDIDAS 80X210	unidade	20	214,33	4.286,53
202	FORRO DE PVC/RÉGUAS: RÉGUA COM 06 METROS ESPESSURA 10MM	metro	300	29,09	8.726,25
203	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL 12V OFV 120 BIVOLT + KIT BROCA + MALETA VONDER	unidade	3	407,28	1.221,84
204	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA: INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA	unidade	20	16,14	322,80
205	INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	24,70	494,00
206	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	unidade	15	21,00	315,00
207	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	unidade	20	9,25	185,00
208	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T COM PLACA:	unidade	20	10,30	206,00
209	INTERRUPTOR UMA TECLA COM PLACA:	unidade	20	8,13	162,67
210	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 50 MM	peça	100	4,02	402,00
211	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM	unidade	200	0,98	196,00
212	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM C/ROSCA	unidade	100	2,22	222,00
213	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM	unidade	200	1,20	240,40
214	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 40 MM	peça	50	2,23	111,50
215	JOELHO AZUL COM ROSCA 20MM	UND	100	6,46	646,00
216	JOELHO AZUL COM ROSCA 25MM	UND	100	7,94	794,00
217	KIT DE CHAVES FENDA	unidade	2	32,80	65,61
218	KIT DE CHAVES PHILLIPS:	unidade	2	32,80	65,61
219	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO EM ISOPOR	metro	400	62,30	24.920,00
220	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12X1/2X0024" SEMI RIGIDA	unidade	4	19,90	79,61
221	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	unidade	10	36,78	367,83
222	LÂMINAS DE SERRA	unidade	50	13,20	660,00
223	LÂMPADA DE LED 12W	unidade	150	10,50	1.575,00
224	LÂMPADA DE LED 30W	unidade	150	18,17	2.725,01
225	LÂMPADA DE LED 60W	unidade	100	46,50	4.650,00
226	LÂMPADA LED 15 WATS	unidade	200	13,82	2.764,00

227	LÂMPADA LED 40 WATS	unidade	200	27,03	5.405,00
228	LANTERNA RECARREGÁVEL 15 LEDS BIVOLT.	unidade	5	76,00	380,00
229	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	unidade	20	330,97	6.619,47
230	LIMA CHATA.	unidade	50	22,53	1.126,70
231	LINHA DE PEDREIRO 100 M	unidade	20	8,95	179,00
232	LIQUIBRILHO 18 LITROS	lata	50	236,66	11.833,00
233	LIQUIBRILHO 3,6 LITROS	balde	20	67,78	1.355,60
234	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	unidade	15	50,88	763,25
235	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	lata	25	159,97	3.999,17
236	LIXADEIRA:: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ESMERILHADEIRA ANGULAR -POSSUI ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA TRABALHOS PESADOS COM MAIOR DURABILIDADE -INTERRUPTOR COM TRAVA DESENVOLVIDO PARA MAIOR SEGURANÇA -PUNHO TRASEIRO EMBORRACHADO REDUZINDO A VIBRAÇÃO PARA MELHOR -CONTROLE E CONFORTO -PUNHO TRASEIRO GIRATÓRIO PARA SE ADAPTAR A VÁRIOS TIPOS DE TRABALHO APOIO DE BORRACHA PROTEGE A PEÇA TRABALHADA DE ARRANHÕES -UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS, DESDE CORTE DE METAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMO TIJOLOS E CONCRETO) E MADEIRA ATÉ AO LIXAMENTO E POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO 110V - POTENCIA: 2.600 W - ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600 RPM - DIAMETRO DO DISCO: 230 MM - EIXO: M14	unidade	3	446,67	1.340,00
237	LIXA P/FERRO N° 80	unidade	100	4,45	445,00
238	LIXA P/FERRO Nº 100	unidade	100	4,44	444,00
239	LIXA P/FERRO Nº 220	unidade	20	3,94	78,72
240	LIXA P/FERRO Nº 36	unidade	25	4,30	107,50
241	LIXA P/ MASSA N° 120: LIXA P/ MASSA N° 120	unidade	100	1,22	122,00
242	LIXA P/ MASSA N° 80: LIXA P/ MASSA N° 80	unidade	100	1,44	144,00
243	LIXA P/MASSA Nº 100	unidade	100	1,22	122,00
244	LIXA P/MASSA Nº 150	unidade	100	1,22	122,00
245	LONA PRETA 4 M 120 MICRAS.	metro	200	7,50	1.500,00

246	LONA PRETA 6 M 200 MICRAS DUPLA FACE.	metro	200	18,43	3.686,00
247	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TÁTEX BRANCA 02.11.21 CA 34491	par	30	4,92	147,60
248	LUVA DE RASPA CANO CURTO	par	60	16,65	999,00
249	LUVA DE RASPA CANO LONGO	par	60	22,98	1.378,80
250	Luva De Segurança Vaqueta Petroleira Epi Premium Com Reforço Valcan: CA: 16.474 EAN: 7898951369054 Confeccionado em couro vaqueta Reforço nas costuras e na palma interna Elástico na face dorsal	par	60	20,64	1.238,25
251	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	unidade	25	9,05	226,25
252	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	unidade	40	2,10	84,00
253	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	unidade	100	3,69	368,75
254	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	unidade	50	7,23	361,50
255	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	unidade	100	0,86	86,00
256	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	unidade	100	1,14	114,00
257	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	unidade	30	2,49	74,70
258	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	unidade	50	4,76	238,00
259	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Φ 25 X 3/4"	peça	30	6,50	195,00
260	MACACAO CONJUNTO EPI PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS TAM G.: CONJUNTO RESISTENTE QUE PROMOVE A PROTEÇÃO CORPORAL CONTRA AGROTÓXICOS. TECIDO DE ALTA PERFORMANCE. ACOMPANHA CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM AJUSTE FACIAL QUE EVITA A ENTRADA DE CONTAMINANTES, ABA BICO DE PATO, MANGAS LONGAS E AJUSTE EM CORDONEL NA CINTURA. PROTEÇÃO DUPLA EM PVC ABAIXO DO JOELHO. DURA 35 LAVAGENS. IDEAL PARA: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; CAPINA QUÍMICA; DEDETIZAÇÃO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS; APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS EM LOCAIS COM ALTA ABRASÃO.	unidade	3	169,91	509,74
261	MADEIRITE NAVAL PLACA 18MM	unidade	200	166,01	33.202,66
262	MADEIRITE RESINADO PLACA 10MM	unidade	200	75,52	15.104,66
263	MADEIRITE RESINADO PLACA 18MM	unidade	200	161,05	32.210,00
264	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	metro	200	3,01	602,50

265	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2" COM 100 METROS	unidade	5	242,89	1.214,47
266	MANGUEIRA PRETA DE 1" COM 100 METROS	unidade	10	200,00	2.000,00
267	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" PARA JARDIM COM 50 METROS	unidade	10	194,92	1.949,17
268	MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. : MANILHA DE CONCR. ARMADO 800MM. TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8890:2008 - "TUBOS DE CONCRETO DE SECAO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS. SANITARIOS - REQUISITOS E METODOS DE ENSAIO". DIAMETRO: 800MM. NO MÍNIMO 2 ARMAÇOES.	unidade	80	513,30	41.064,26
269	MARRETA 2 KG C/CABO	unidade	4	78,89	315,54
270	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO REFORÇADO:	unidade	5	52,62	263,11
271	Martelete Perfurador Rompedor 1500W com maleta 110V 6001150127 MPV1500 Igual ou Superior a VONDER: Características: - Conta com 4 ajustes na função do martelete: 1 manopla para ajuste "perfurador" ou "rompedor", alavanca para ajuste "com impacto" ou "sem impacto"; - Com encaixe tipo SDS Plus que facilita a troca rápida do acessório; - Possui cabo tipo "D" com revestimento emborrachado, punho auxiliar para maior conforto e sistema de amortecimento que diminui a vibração do equipamento;	UND	2	1.189,95	2.379,90
272	MARTELO 25"	unidade	10	49,26	492,60

273	MÁSCARA FILTRADORA AZUL: - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO LADO EXTERNO NA COR AZUL ESCURA E INTERNO (QUE FICA EM CONTATO COM A FACE DO USUÁRIO) NA COR BRANCA. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL.	unidade	50	3,13	156,25
274	MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 20 KG:	unidade	100	75,50	7.550,33
275	MASSA CORRIDA PVC-LÁTEX GALÃO 3,6 L:	unidade	50	42,33	2.116,34
276	MASSA CORRIDA PVC-LATÉX LATA 18 L:	unidade	30	162,53	4.876,00
277	MASSA PVA - (CORRIDA) - 18 LITROS	unidade	50	145,73	7.286,34
278	MESA VIBRATORIA 2000 MM X 1000 MM: PESO 250KG, VOLTAGEM 220/380 V TRIFASICO, POTENCIA ELETRICA TOTAL 2CV, 2 POLOS - MOTOR TRIFÁSICO	unidade	1	9.037,82	9.037,82
279	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO SIFONADO , INCLUSIVE VÁLVULA	unidade	15	398,97	5.984,50
280	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V.:	unidade	2	37,77	75,53
281	PA DE BICO C/CABO Nº3	unidade	50	44,20	2.210,00
282	PA DE BICO C/CABO Nº4	unidade	50	49,48	2.473,75
283	PADRÃO BIFÁSICO 4.5 M:	unidade	5	1.366,67	6.833,33
284	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	unidade	7	1.773,33	12.413,33
285	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	unidade	20	24,20	484,00
286	PARAFUSO PARA VASO CROM BUCHA 10MM	unidade	100	2,73	272,50
287	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4:	unidade	100	0,71	71,00
288	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	unidade	100	1,07	107,33

289	PARAFUSOS MARCENARIA 3,5MM X 16/20/25/30/35/40	unidade	200	0,19	37,34
290	PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M:	unidade	10	31,20	312,00
291	PENEIRA FINA	unidade	5	31,66	158,32
292	PENEIRA GROSSA.	unidade	5	30,98	154,88
293	PENEIRA MEDIA	unidade	5	23,13	115,63
294	PIA DE AÇO INOX 1,20M:	unidade	10	243,75	2.437,50
295	PIA DE FIBRA 1,20M	unidade	10	187,25	1.872,50
296	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 438X100	unidade	30	101,00	3.030,00
297	PINCEL DE 1 1/2"	unidade	30	5,92	177,60
298	PINCEL DE 1/2"	unidade	36	2,44	87,84
299	PINCEL DE 2"	unidade	36	6,76	243,36
300	PINCEL DE 3"	unidade	36	13,28	478,08
301	PINO FEMEA 10 A	unidade	50	3,60	180,00
302	PINO FEMEA 20 A:	unidade	50	6,54	327,00
303	PINO MACHO 10 A:	unidade	50	4,25	212,50
304	PINO MACHO 20 A:	unidade	50	5,77	288,34
305	Placa Vibratória À Gasolina 4t Bfg 60 7cv 280mm Igual ou superior á Buffalo: Ficha técnica: Tipo: Gasolina 4T, Refrigerado a Ar, Modelo RENTAL Potência Máxima (Cv)(KW/Rpm): 7,5 (5,5/3600) Torque Máximo (kgfm/rpm): 1,45/2500 Cilindrada (cm³): 224 Diâmetro x Curso (mm): 72 X 55 Taxa de Compressão: 8,6:1 Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,6 / SAE 20W50 Combustível (L/Tipo): 4,2 / Gasolina Comum Consumo Médio (L/h): 1,6 Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia) Sistema de Ignição: Eletrônica (CDI) Sistema de Partida: Manual Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico Filtro de Ar (Tipo): Ciclone Transmissão: Embreagem Centrífuga Sentido de Operação: A Frente Placa de Compactação: Aço Dimensões da Base (mm): 510 x 370 Frequência (VPM/ Hz): 4900 / 82 Força Centrífuga (kN): 12,0 Velocidade de Avanço (m/min): 19,2 Profundidade de Compactação (mm): 280,0 Eficiência de Operação (m²/h): 450,0 Dimensões CxLxA (mm): 430 X 750 X 700	UND	2	4.877,01	9.754,02

	Peso Bruto (kg): 69,0 Peso Líquido (kg): 65,0				
306	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	unidade	100	5,86	586,00
307	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO:	unidade	50	7,77	388,34
308	PLUGUE BIPOLAR FEMEA:	unidade	50	5,83	291,67
309	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	unidade	50	78,86	3.943,00
310	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO.	unidade	20	57,05	1.141,00
311	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 33X57	metro	100	67,76	6.776,00
312	PORCELANATO POLIDO NAS MEDIDAS 60X1,20	metro	100	89,43	8.943,00
313	PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO: PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	unidade	20	171,00	3.420,00
314	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 60X210:	unidade	10	588,97	5.889,67
315	PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 80X210:	unidade	10	754,88	7.548,80
316	PORTA MADEIRA 60 X 2,10:	unidade	15	707,88	10.618,25
317	PORTA SANFONADA PVC LISA 210X80CM	unidade	10	136,23	1.362,25
318	PORTA SANFONADA PVC LISA PRÁTICA 210X60CM	unidade	10	111,98	1.119,75
319	PREGO 10 X 10 PC 1KG: Prego com cabeça em aço galvanizado ou polido 10 x 10 pacote de 1KG	pacote	10	31,08	310,75
320	PREGO 15X15	quilograma	15	20,23	303,38
321	PREGO 16X18 COM CABEÇA:	quilograma	50	21,70	1.085,00
322	PREGO 17X21	quilograma	40	18,80	752,00
323	PREGO 18X27	quilograma	50	18,80	940,00
324	PREGO 19X39	quilograma	50	18,80	940,00
325	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	unidade	50	2,32	115,84
326	PRUMO 480G.	unidade	5	38,50	192,50
327	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	unidade	5	38,50	192,50
328	QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR - SOBREPOR	unidade	10	44,08	440,75
329	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	unidade	10	98,67	986,67
330	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA BRANCA:	unidade	30	18,74	562,13
331	RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA INOX:	unidade	30	30,98	929,25

332	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.: RASTELO ANCINHO 14/16 DENTES METALICOS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO:	unidade	20	23,33	466,67
333	REBITADEIRA	unidade	5	36,42	182,08
334	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 1000W IP68 10 MÓDULOS BIVOLT:	unidade	15	1.504,80	22.571,95
335	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 100W IP68 01 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	82,69	1.240,40
336	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 1200W IP68 12 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	1.617,47	24.262,00
337	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 600W IP68 06 MÓDULOS BIVOLT	unidade	15	1.304,08	19.561,15
338	REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO IP66	unidade	75	75,27	5.645,00
339	REFLETOR DE LED SMD 30W BRANCO FRIO IP66	unidade	50	40,63	2.031,67
340	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL:	unidade	10	69,20	692,00
341	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA:	unidade	20	53,45	1.069,00
342	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4":	unidade	50	42,27	2.113,34
343	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	unidade	50	15,70	785,00
344	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	unidade	50	7,22	361,00
345	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	unidade	50	7,80	390,00
346	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	unidade	50	21,73	1.086,25
347	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	unidade	40	41,27	1.650,67
348	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	unidade	10	58,06	580,60
349	REJUNTE 1 KG	unidade	100	7,10	710,00
350	REJUNTE FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA:	unidade	100	10,31	1.031,33
351	RELÉ FOTOELÉTRICO COM SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT	unidade	10	23,23	232,25
352	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	unidade	10	477,13	4.771,25
353	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS	unidade	5	2.846,32	14.231,60
354	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	unidade	15	243,00	3.644,95
355	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIO 110V:	unidade	10	40,96	409,58

356	RIPA EM MADEIRA DE LEI:	metro	100	14,14	1.413,67
357	RIPÃO/CAIBRO EM MADEIRA DE LEI:	metro	100	30,60	3.060,00
358	RODA FORRO 6 METROS	barra	300	30,27	9.080,01
359	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 30X30	unidade	100	0,59	58,75
360	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	unidade	100	0,69	68,75
361	ROLO DE ESPUMA 10 CM	unidade	50	6,20	310,00
362	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	unidade	100	19,08	1.908,25
363	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM:	unidade	100	27,18	2.718,00
364	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MÓVEL AJUSTÁVEL 450W. (IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH GST 650): Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte; Potência de 450W ; Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm; - Base móvel ajustável para cortes em 0º, 15º, 30º, 45º Mais 1 lâmina para madeira.	unidade	3	345,58	1.036,74
365	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	unidade	25	20,58	514,50
366	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	unidade	100	10,76	1.076,00
367	SOQUETE E 27 LOUÇA	unidade	100	3,97	396,50
368	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	unidade	100	10,33	1.033,33
369	TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	39,65	9.912,50
370	TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR	unidade	250	48,15	12.037,50
371	TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR	unidade	250	55,50	13.875,00
372	TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR: TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO,PINHO OU SIMILAR	unidade	250	68,48	17.118,75
373	TALHADEIRA 12"	unidade	5	19,75	98,75
374	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO.	unidade	30	62,48	1.874,25
375	TAMPA CEGA 4X2	unidade	30	4,75	142,50
376	TAMPA CEGA 4X4	unidade	30	7,75	232,50
377	TAMPAO 75MM	unidade	20	13,70	274,00
378	TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS: TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS	unidade	5	265,00	1.325,00

379	TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	unidade	100	111,26	11.125,67
380	TAPUME MADEIRA VERDE 14x1220x2200	unidade	100	206,15	20.615,33
381	TELA SOMBRITE 1,5M: TELA SOMBRITE 1,5M	metro	100	4,06	405,75
382	TELHA CERÂMICA colonial	unidade	5.000	2,66	13.312,50
383	TELHA COPÃO COLONIAL DE CERAMICA	unidade	1.000	3,82	3.816,70
384	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110X6 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 183X110X6 MM	unidade	200	75,67	15.133,34
385	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM: TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM	unidade	200	45,97	9.193,34
386	TÊ PVC água.100 MM REDUÇÃO 50MM	unidade	30	17,21	516,38
387	TÊ PVC ESG.100 MM	peça	30	15,42	462,60
388	TÊ PVC ESG. 40 MM	peça	30	3,72	111,60
389	TÊ PVC ESG.75 MM	unidade	30	16,50	495,00
390	TÊ SOLDÁVEL - Φ 20 MM: Tê PVC soldável com bitola de 1/2" - 20mm	peça	100	1,24	124,00
391	TÊ SOLDÁVEL - Φ 25 MM	peça	50	1,87	93,50
392	TÊ SOLDÁVEL - Φ 32 MM	unidade	30	4,14	124,20
393	TÊ SOLDÁVEL - Φ 50 MM	unidade	50	9,80	490,00
394	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	unidade	5	35,17	175,83
395	THINNER 900ML	unidade	200	25,58	5.116,00
396	TINTA ACRILICA 18 LITROS	lata	200	192,63	38.525,00
397	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	lata	200	335,86	67.172,66
398	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	galão	50	40,67	2.033,34
399	TINTA ACRÍLICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	lata	100	292,00	29.200,00
400	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML CORES DIVERSAS	lata	100	34,33	3.433,33
401	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	galão	150	124,66	18.699,50
402	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	lata	150	210,72	31.607,63
403	TINTA SPRAY 360 ML, PARA USO GERAL, CORES A DEFINIR.	unidade	100	23,30	2.330,00
404	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA:	unidade	30	9,23	277,00

405	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T SEM PLACA:	unidade	30	10,77	323,00
406	TOMADA P/EMBUTIR LINHA BCA	unidade	80	7,42	593,34
407	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	unidade	30	45,33	1.360,00
408	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	unidade	30	61,35	1.840,40
409	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/ 50	unidade	30	60,63	1.819,00
410	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	unidade	50	66,23	3.311,25
411	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	unidade	15	42,97	644,50
412	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	unidade	20	87,07	1.741,33
413	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	unidade	50	4,45	222,38
414	TORQUES 12"	unidade	5	48,62	243,10
415	TRENA 05 METROS	unidade	5	17,33	86,67
416	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	unidade	5	53,67	268,33
417	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	unidade	30	18,92	567,68
418	TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO PARA VASO SANITARIO:	unidade	30	17,40	522,00
419	TUBO PARA CAIXA DE DESGARGA	unidade	30	21,78	653,40
420	TUBO PVC ESG6 METRO - 100MM CLASSE A	tubo	50	85,97	4.298,34
421	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	unidade	50	46,76	2.338,00
422	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	tubo	50	61,30	3.065,00
423	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	barra	50	80,20	4.010,00
424	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 20 MM	tubo	100	18,98	1.897,50
425	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 25 MM	tubo	100	24,20	2.420,00
426	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 32 MM	tubo	50	50,60	2.530,00
427	TUBO PVC P/ ÀGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 50 MM	barra	50	75,63	3.781,67
428	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	303,60	9.108,00
429	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4":	unidade	30	179,30	5.379,00
430	VALVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO:	unidade	30	319,30	9.579,00
431	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	unidade	25	4,23	105,83

432	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO, PIA OU TANQUE EM METAL:	unidade	30	6,98	209,25
433	VALVULA PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA:	unidade	30	13,30	399,00
434	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	unidade	20	595,00	11.900,00
435	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	unidade	10	278,48	2.784,75
436	VASSOURA, cerdas em piacava, para gari, base retangular em madeira largura 400 mm: Cabo em madeira comprimento 1100 mm, variacao dimensional de +/- 5%.	unidade	50	38,27	1.913,40
437	VASSOURA RASTELO: Vassoura Metal Jardinagem Fixa Com Cabo 22 Palheta de 5mm de Largura. Medida 42CM Cabo incluso Quantidade de dentes 22 dentes Modelo Fixa Material Aço SAE 1055	UND	100	36,02	3.601,80
438	VEDA CALHA 280G	unidade	15	22,86	342,90
439	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	unidade	30	3,01	90,30
440	VEDA-ROSCA (18X25)	peça	30	5,08	152,40
441	VERGALHÃO DOBRAVEL CA 50 12,50MM (1/2): Peça de 12 metros	peça	200	140,13	28.026,66
442	VERGALHÃO DOBRAVEL CA 60 5.00 MM	peça	200	30,37	6.073,34
443	VERNIZ COPAL GALÃO 3,6 L:	unidade	200	149,68	29.936,00
444	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE MOGNO 900ML	unidade	100	69,00	6.900,00
445	VIGA DE MADEIRA 14X6	metro	70	51,47	3.602,67
446	VIGA DE MADEIRA 6X12	metro	70	37,65	2.635,27
447	VIGA DE MADEIRA 6X25	metro	70	121,74	8.521,80
448	XADREZ 250 GR:	unidade	50	20,14	1.007,00
449	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	unidade	40	28,33	1.133,33

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para aquisição do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

Registra-se que os motivos da escolha por pregão presencial, será devidamente justificado no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da aquisição é de R$ 3.757.349,03 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi da média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente justificativa demonstra a necessidade da aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, acabamentos e

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender às demandas das secretarias e setores municipais.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, adequações e pequenas intervenções nos prédios, instalações, espaços e demais bens públicos municipais, bem como para a manutenção da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços públicos.

Assim, a aquisição planejada desses itens visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, promovendo eficiência, segurança e o uso responsável dos recursos municipais.

Após análise, verificou-se que a solução Pregão Presencial – Registro de Preço, mostrava-se mais víavel economicamente para o município, e, consequentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os itens a serem adquiridos permitirá atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas e de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda

aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do seu secretário, declara **VIÁVEL** está contratação.

15. RESPONSÁVEIS

_____

Joilson Brito
Matrícula: 0694

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SEGUE ANEXO MODELO- PLANILHA EM EXCEL DISPONÍVEL NO SITE NA ABA ANEXOS DO PROCESSO

(https://www.divisaalegre.mg.gov.br/licitacaoAno.php?ano=2026)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, inscrito no CNPJ: 016.130.73/0001-11, com sede na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ademir Alves, portador do CPF: 893.547.376-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2026, Processo Licitatório nº 0070/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 953/2024 e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de construção, insumos elétricos e hidráulicos, ferramentas, acabamentos e EPIS, destinados ao atendimento das secretarias municipais; especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital do Processo de Licitação nº 0070/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, sendo este o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os

valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Do acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos decorrentes dela.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 953/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

8.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

8.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

8.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

8.1.4. nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

8.1.5. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

8.1.6. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.7. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

8.1.8. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.10. por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial ou em quaisquer dos meios oficiais de publicação.

8.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo detentor, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 26, § 3 do Decreto Municipal nº 953/2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 força maior;

8.5.3.2 caso fortuito;

8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divisa Alegre/MG, XX de XXXXXXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de
_____

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ **CPF**_____

2. _____ **CPF** _____

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG
Folhas de
_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial ____/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), *(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*),a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: Este documento deverá está fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede em..... ..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº ____/2026, Pregão Presencial nº ___/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa ( ) de Pequeno Porte – EPP ( ) e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede em..... ..... nº....., em.....**,** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR

Empresa: _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº